



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

EMENDA N° 33 - PLEN (à PEC nº 133, de 2019)

SF/19148.29722-75

Acrescente-se o seguinte art. 17 à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019, renumerando-se os demais:

“Art. 17. Suprime-se a expressão “e o enquadramento por periculosidade” contida no inciso I do § 1º do art. 19 e no *caput* e no § 4º do art. 21 da Emenda Constitucional nº ..., de 2019.”

JUSTIFICAÇÃO

A Reforma da Previdência, além de estabelecer uma idade mínima e reduzir o valor do benefício, igualando a forma de cálculo das demais aposentadorias, também altera o conceito de aposentadoria especial, ao não admitir o reconhecimento de atividade especial por periculosidade, considerando, assim, apenas as atividades que prejudiquem a saúde do segurado, e não mais à sua integridade física.

O art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que expõem o trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, bem como a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Verifica-se, portanto, a contradição do texto apresentado e aprovado, uma vez que retira do texto as atividades perigosas para obtenção da aposentadoria especial, ao mesmo tempo que insere os policiais e os agentes penitenciários e socioeducativos no rol dos segurados beneficiários da aposentadoria diferenciada, os quais exercem atividades, essencialmente, de risco.

Dessa forma, a presente Emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019, tem como objetivo preservar as regras atuais





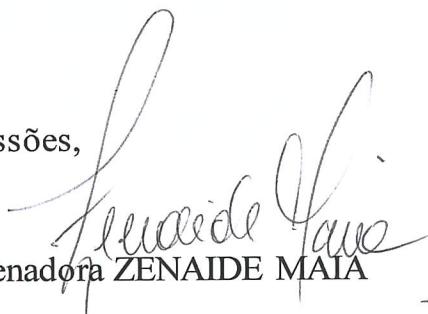
SENADO FEDERAL

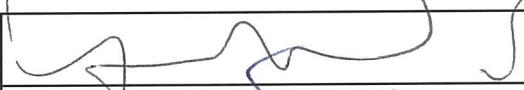
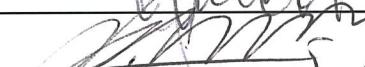
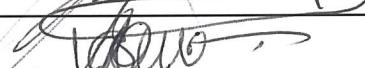
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

da aposentadoria especial concedida aos segurados e servidores públicos que já exercem e exerçerão suas atividades expostos a agentes perigosos.

Esperamos o apoio de nossos Pares para a aprovação dessa Emenda, que oferece uma alternativa menos cruel por ocasião da concessão de futuros benefícios previdenciários, corrigindo o erro promovido pela Reforma da Previdência.

Sala das Sessões,


Senadora ZENAIDE MAIA

1.	FAGIARO CONTARATO	
2.	reinaldo Freire	
3.	STEVENSON VALENTIM	
4.	Denilson Campelo	
5.	PAULO FOCILA	
6.	IASIER	
7.	NEVERTON	
8.	ENRIQUE GOMES	
9.	Eliziane Gama	
10.	EDUARDO ALVES ALLEN CAR	
11.	Wellington Fagundes	
12.	Leila Barros	
13.	Jorge Vito Mello	
14.	Plano Buzan	

SF/19148.29722-75






SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

15.	Flávio Arns	<i>Mi Ni Vi</i>
16.	RANDOLFG	<i>l</i>
17.		<i>l</i>
18.	<i>Paulo Soray</i>	<i>Paulo Soray</i>
19.	Humberto Costa	<i>Humberto Costa</i>
20.	Jorge Kajuru	<i>Jorge Kajuru</i>
21.	Joques Wagner	<i>Wagner</i>
22.	Plínio Veloso	<i>Plínio Veloso</i>
23.	Soraya Thronicke	<i>Soraya Thronicke</i>
24.	ROMÁRIO	<i>ROMÁRIO</i>
25.	ALESSANDRO	<i>ALESSANDRO</i>
26.	EDUARDO BRAGA	<i>EDUARDO BRAGA</i>
27.	Amílcar Cabral	<i>Amílcar Cabral</i>
28.	GUIZIANE GAMA	<i>GUIZIANE GAMA</i>
29.	ARIOLVISTO	<i>ARIOLVISTO</i>
30.	APOLÉ	<i>APOLÉ</i>
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		

